



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE 1ª JCI-GOIÂNIA



PROCESSO Nº

1404 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 47 / 79

RECLAMANTE: Moisés José de Lima

Endereço Rua Paracatu - Lote 5 - Qda 40 -J.
Ana Lúcia - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado

Endereço Av. Anhanguera nº 3.511 - 8º andar
s/808 - Centro - Goiânia.

RECLAMADO: Provalle Incorporadora Ltda

Endereço Av. Goiás nº 1013 - Centro-Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso, Férias, 13º Sal. Férias e FGTS

TRAMITAÇÃO

27-08-79 - às 12:45h.

Org

VP. 10-9-79

Execução

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 01(hum) documentos.

Eu, [assinatura], Diretor da Secretaria,
assino este termo.

CA-2-4

Paulo Roberto [assinatura] da Silva e Souza
Diretor da Secretaria 1ª JCI
Goiânia - Go.

1404/79

RECLAMANTE: - Moises José de Lima
ENDEREÇO: - Rua Paracatu - 7te. 5 Qda. 40 - J. Ana Lúcia.

RECLAMADO: - Provallê Incorporadora Ltda.
ENDEREÇO: - Av. Goiás , 1013 - centro

JUSTIÇA DO TRABALHO	D I S T R I B U I Ç Ã O	LOCAL: Goiânia	DATA: 14.08.79	Nº 1.613/79
		OBJETO: - Aviso, férias, 13º sal. , férias, FGTS.		
		ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Dr. Victor Gonçalves	
		DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27-08-79 às 12:45 HS.		

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

07
JCB
DIST. Nº 1613
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 14/08/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Diz MOISES JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, pedreiro,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua Paracatu L-5 Q-40 J. Ana Lucia.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

sediada na AV. Goiás nº 1013 Centro.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 7 de Outubro de 1.975,

3) - Que, o Reclamante foi demitido 10 de Julho de 1.979, e seu -
salário era de Cr\$14,95 por hora.

4) - Que, o Reclamante, ao ser despedido quer reclamar aviso prévio de 30 dias, férias vencidas de outubro 77/78, férias proporcio-
nais, 13º salário proporcional e FGTS.

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
188

Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	3.588,00
Férias completas 77/78	Cr\$	3.588,00
13º salário proporcional de 7/12 avos	Cr\$	2.093,00
Férias proporcionais 9/12 avos	Cr\$	2.691,00
FGTS	Cr\$	13.777,92
TOTAL	Cr\$	25.737,92

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 25.737,92. (Vinte e Cinco mil Setecentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de Agosto de 1.979.

pp 
O.A.B. nº 903
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

84
88

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MOISES JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, pedreiro, residente a Rua Paracatu L-5 Q-40 J. Ana Lúcia.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor - ação Reclamatória contra PROVALLE INCORPORADORA - Ltda, situada à Av. Goiás nº 1013 Centro.

Tabelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia, 13 de Agosto de 1979.

Reconheço, por Semelhança, as

Firma(s) de

Por Anello e por Imprimir Constantes do
Arquivo e Carteira.

Goiânia, de 19

13 AGO 1979

EM TA TABELA DE NOTAS.

Carteira do 5.º Ofício

Moises Jose de Lima

05/88

Carta de Aviso Prévio

DO EMPREGADO PROVALLE - INCORPORADORA LTDA.

A FIRMA

MOISÉS JOSÉ DE LIMA

De conformidade com a exigência do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, faço a presente, na qualidade de seu empregado, para notificá-lo(s) que, extinto o prazo legal dêste aviso, (30 dias) pretendo deixar, espontâneamente, e no meu próprio interêsse, o seu serviço.

Solicito colocar o seu ciente na cópia junta, pelo que antecipo agradecimentos.

Ciente :

Moisés José de Lima
Assinatura do Empregador

Atenciosamente,

10/07/79
Data

[Assinatura]
Assinatura do Empregado

Testemunha

Testemunha

0050 - GRAFOSET

DECLARAÇÃO

CERTIFICO que, constam da presente
tinha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 20 de agosto de 1979

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas Duas

Procuração Uma

Documentos Um

Diversos _____

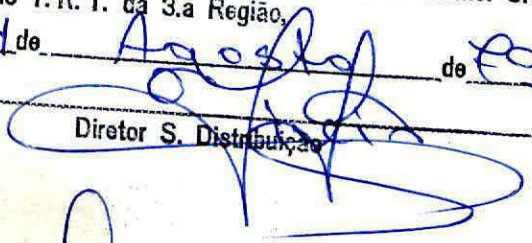
Observações: _____

Goiânia, 14 de Agosto de 79


Flávio S. Bastos

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1ª JCU, sob o n.º 1613
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,
Goiânia 14 de Agosto de 79


Diretor S. Distribuição


Juiz Distribuidor

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que a designada
27/08/79 às 12:45 horas
foi entregue ao reclamante, 1/6 de agosto de 79
reclamante, 1/6 de agosto de 79

SEU PROCURADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Co.

NOTIFICAÇÃO Nº 3278/79
Proc. nº 1404/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MOISES JOSE DE LIMA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, àPraça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às 12,45 (doze e quarenta e cinco).....
horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de AGOSTO.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....16 de agosto de 1979


p/ Diretor de Secretaria

A
Provalle Incorporadora Ltda.
Av. Goiás nº 1013 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.630
Em 16 / agosto / 1979


PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCI- 1.404 XXX/79

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1979, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR presentes os srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Moisés José de Lima contra PROVALLE Inc. Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 25.737,92

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, e, tendo em vista a ausência do reclamante, resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884).

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 952,00.....

Nada mais havendo, eu, Heráclito Pena Júnior, lavrei a presente ata.

JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

REPRESENTANTE DA RECDA.

ADVOGADO DA RECDA.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de

1ª

Goiania

NOTIFICAÇÃO 3468/79

Em 29 / 08 / 1979

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 1404/79

Recite.- Moisés José de LIMA

Recido.- Provalle Incorporadora Ltda.

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ 962,00 , sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.

Moisés José de Lima

Rua Paracatu, Qd. 40 lote 05 Jardim Ana Lúcia

N E S T A

NO-1-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de 09 de 1979

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 10 / 9 / 79

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

[Signature] 29 de fevereiro de 1980

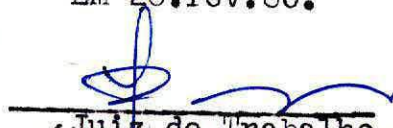
[Signature]
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da 1a. JCI de Goiânia.



J. Indefiro (v. fls. 7).
Cumpra-se o despacho de
fls. 8-v.
Int. o recte.

Em 28.fev.80.


Juiz do Trabalho

MOISES JOSÉ DE LIMA, já qualificado na Reclamação que move contra PROVALLE INCORPORADORA LTDA. e que originou o Processo JCI nº 1404/79, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência dizer que recebeu a importância de Cr\$ 25.737,92 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) para quitar toda a reclamação.

Os juros e correção foram dispensados.

Custas conforme sentença

Todo, após as formalidades necessárias, sejam os autos arquivados.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 14 de janeiro de 1.980

PP.

C.A.J. nº 913

C.P.F. 002873261



rente.

17/03/80

CERTIDÃO

certifico e dou fé que, nesta data, o advogado
do repte. ficouiente do r. dispa-
cho

data 11 de março de 1980

CHEFE DE SECRETARIA

Conta de Custas

ATC nº 175/80

Custas processuais — R\$ 962,00

Emolumentos — R\$ 147,00

Total devido pelo repte. R\$ 1.109,00

Em 28-03-80. Paulo E. Santos
"Montador"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 28/03/1980.

JJN
H Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$. 1.109,00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital' de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas' do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go. / 31/03/80.

JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SEI.

Goiania, 17, 04, 80


Diretor da Secretaria

EXPEDIENTE DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recte guias n.ºs 2-4 para recebimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 06 de Junho de 1980

FUNÇÃO

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - <u>Recte (Junt-)</u>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
13 EXERCÍCIO	14 COTA DO DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFURAÇÃO	12 SIGLA DA U.F.		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	16 TIPO	17 N.º PROCESSO	18 REFERÊNCIAS		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		20 CÓDIGO	21 VALOR - CRS		
Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Recdo.- Guia. n.º.		22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - CRS		
Exp. em- Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442 3865 C.G.C. 17161926-0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 063/75		24 CORREÇÃO MONETÁRIA	25 VALOR - CRS		
		26 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	27 TOTAL	28 VALOR - CRS	
		30	962,00		
		30	147,00		

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos,
do mandado nº 173/80.

Aos 16 / maio / 80

Diretor de Secretaria



Recebido da JCJ: em 08/04/80
Distribuído em 22/04/80
V. Prazo em 02/05/80
Carga Nº 90

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de UNIÃO FEDERAL
CITE a MOISÉS JOSÉ DE LIMA

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$1.109,00 (um mil, cento e nove cruzeiros.)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acórdão~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte: "...resolveu a 1ª JCJ. de Goiânia, por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884). Custas, pelo recte., no importe de Cr\$962,00".

Não pago o débito ou feito a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 1º dias do mês de abril de 1.980

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO MOISÉS JOSÉ DE LIMA

EXECUTADO: Rua Paracatu Qd.40 Lt.05 -Jardim Ana Lúcia.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : União Federal

RECLAMADO : Moisés José de Lima

PROCESSO JCJ. nº 1.404 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1970, à rua Paracatu, QD. 40 - Lt.05 - Jardim Ana Lúcia, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do executado, na pessoa do Sr. Olinda Maria da Mata Lima, doméstica, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

14
[assinatura]

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Geiânia

Reclamante: União Federal

Reclamado : Meisés José de Lima

Processo JCJ nº 1.404 / 79

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações de r. mandado, deixo de efetuar a respectiva penhora, em virtude da requisição feita pela Secretaria dessa MMa. JCJ, por motivo de sua liquidação, conforme guia datada de 06/05/80, juntada aos autos, pelo que, faço nesta data a sua devolução.

O referido é verdade e dou fé.

Geiânia, 09 de maio de 1980

[assinatura]

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de Maio 1.9780

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente